



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO N. 219 /2026

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS**, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrito no CNPJ sob n.º 87612.941/0001-64, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. VOLMIR JOSE BIELSKI, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa SERVPREF SERVIÇOS DE LOGISTICA PARA SAUDE LTDA, com sede na Rua Eduardo de Britto, 308, CEP: 99.025-060 sob o CNPJ n.º 13.210.928/0001-42, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Rosani Lorencetti, cpf: 956.108.980-72; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº13/2026 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de logística na área da saúde para os municípios de IRAÍ -RS, com Estruturas de acolhimento localizadas em endereços de fácil acesso na cidade de Passo Fundo e Porto Alegre, Erechim, Ijuí e Tenente Portela, com casas, acolhimento diurno e noturno. Funcionamento todos os dias da semana, 24 horas por dia, garantindo suporte contínuo para pacientes e familiares conforme segue:

DESCRICAÇÃO 1. Disponibilização de Espaço Estruturas de acolhimento localizadas em endereços de fácil acesso na cidade de Passo Fundo e Porto Alegre, Erechim, Ijuí e Tenente Portela, com casas, acolhimento diurno e noturno. Funcionamento todos os dias da semana, 24 horas por dia, garantindo suporte contínuo para pacientes e familiares.

2. Estrutura Física Mínima Banheiros com chuveiro, cozinha equipada e lavanderia, disponíveis para uso dos pacientes e acompanhantes. Condições adequadas para atendimento de pessoas em tratamento fora do domicílio, garantindo conforto e higiene e dignidade.

3. Logística de documentos Serviços de Logística em saúde na cidade de Porto Alegre e Passo Fundo. Buscar e devolver documentos de todo e qualquer lugar solicitado pelo Município Fazer a retirada de exames, laudos, receitas, requisições, encaminhamentos médicos e demais documentos pertinentes.

4. Suporte aos Motoristas e Passageiros Prestação de suporte imediato a motoristas e passageiros em situações de impossibilidade de deslocamento, ocasionadas por avarias ou falhas nos veículos da Saúde. O atendimento abrange o município de Porto Alegre, assegurando agilidade na solução dos imprevistos e continuidade dos serviços de transporte em saúde.

5. Apoio a Pacientes com Alta Hospitalar Realização do acolhimento e transporte de pacientes com alta hospitalar, provenientes de hospitais, casas de saúde e clínicas localizadas em Porto Alegre. A equipe é responsável por buscar o paciente, conduzi-lo até o local de acolhimento e garantir sua permanência segura até a chegada do transporte municipal. Quando necessário, é previsto pernoite com suporte assistencial, assegurando conforto e cuidado durante todo o processo de retorno à residência.

6. Pesquisa de avaliação e satisfação para todos os atendidos em tempo real. Implementação de um sistema de pesquisa de satisfação contínua, que permite aos usuários dos serviços avaliarem o atendimento recebido de forma imediata e digital. Essa ação garante o monitoramento em tempo real da qualidade dos serviços, promovendo melhorias constantes, maior transparência e a escuta ativa das necessidades da população atendida.

7. Assessoria e Integração dos Serviços Desenvolvimento de uma assessoria técnica permanente para orientar e integrar os diferentes setores e programas municipais. O objetivo é fortalecer a comunicação entre as áreas, padronizar processos e promover uma atuação conjunta, eficiente e humanizada no atendimento à população.

8. Programa “Cidade Acolhedora” Criação e implementação do Programa Cidade Acolhedora, voltado ao reconhecimento de municípios que investem em acolhimento, humanização e qualidade nos serviços públicos. O lançamento será marcado pela entrega oficial do Selo Cidade Acolhedora, símbolo do compromisso com a boa gestão, empatia e valorização das pessoas.

9. Workshop de Valorização do Servidor Evento voltado ao fortalecimento da equipe e à valorização do papel de cada servidor público. O workshop contará com palestras motivacionais, dinâmicas de grupo e troca de experiências, promovendo engajamento, pertencimento e reforçando o compromisso com um serviço público de qualidade.

Rua Vazulmiro Dutra, 161 – Fone (55) 3745-1288 – Fax (55) 3745-1500 – CEP 98460-000 – Iraí - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

10. Sistema Próprio de Monitoramento de Solicitações de Logística e Hospedagem Implantação de um sistema exclusivo de monitoramento, desenvolvido para acompanhar em tempo real todas as solicitações de logística e hospedagem realizadas pelos municípios. A ferramenta permite organizar, rastrear e otimizar o fluxo de atendimentos, garantindo maior agilidade, transparência e eficiência na gestão dos deslocamentos e hospedagens vinculadas aos serviços de saúde. O sistema também possibilita emissão de relatórios, controle de status das solicitações e comunicação direta com as equipes operacionais, fortalecendo a integração entre os setores e a qualidade do serviço prestado.

11. Assessoria Técnica de Sistema Disponibilização de uma equipe especializada para oferecer assessoria técnica contínua aos municípios na utilização do sistema de monitoramento. Essa assessoria abrange orientação personalizada, treinamento de usuários e acompanhamento de desempenho da ferramenta, garantindo o uso eficiente dos recursos tecnológicos disponíveis. O serviço visa fortalecer a autonomia das equipes locais e aprimorar os processos de gestão logística e de hospedagem, com foco em resultados e inovação.

12. Campanhas sazonais mensais Planejar e executar campanhas sazonais mensais, com foco em informação, conscientização e engajamento do público, por meio da disponibilização de materiais digitais e vídeos institucionais, garantindo comunicação clara, acessível e alinhada às políticas públicas e às necessidades da população, fortalecendo a visibilidade das ações e a promoção do cuidado contínuo.

13. Duas palestras anuais Planejar e executar duas palestras anuais, definidas conforme as prioridades e necessidades do município, com foco em informação, conscientização e engajamento da população, por meio de conteúdos acessíveis, apresentações dinâmicas e materiais de apoio, garantindo comunicação clara e alinhada às políticas públicas vigentes. As ações visam fortalecer a disseminação de conhecimento, promover o cuidado contínuo e ampliar a participação da comunidade nas iniciativas de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

2.2. Os pagamentos serão realizados no mês subsequente a execução do serviço seguindo a Ordem Cronológica, mediante Ordem de Compra e Nota Fiscal em nome do Município de Iraí/RS

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da CONTRATADA;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A prestação do serviço se dará mediante solicitação dos serviços.

3.2. A prestação do serviço deverá ter início em 01 de maio de 2026.

3.3. A vigência do contrato será de 12 meses a contar de 01 de maio de 2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos que a lei permitir e prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 14.133/2021.

3.4. O contrato poderá ser rescindido havendo interesse público, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento a empresa contratada.

3.4. A contratada deverá prestar o serviço designado previamente pelo município e custear todas as despesas com transporte e demais custos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	2047 -
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

5.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;

6.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

6.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

6.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

6.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Nos casos enumerados na Lei 14.133/2026.

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

Rua Vazulmiro Dutra, 161 – Fone (55) 3745-1288 – Fax (55) 3745-1500 – CEP 98460-000 – Iraí - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações subsequentes.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Iraí/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Iraí/RS, 30 de abril de 2026

Volmir Jose Bielski
Prefeito Municipal
Contratante

Rosani Lorencetti
ServPref Serviços de Logística para Saúde Ltda
Contratada

Testemunhas: 1º: _____ 2º: _____

De acordo:

Osmar Jose Pereira
Assessor Jurídico Municipal